



PROJETO DE LEI Nº, DE 2026

(Da Deputada Rosana Valle)

Determina a inclusão da vacina contra a Herpes Zoster no Programa Nacional de Imunizações – PNI.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão da vacina contra a herpes zoster no Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Art. 2º A vacina contra a herpes zoster passa a integrar o Programa Nacional de Imunizações – PNI, de que trata a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, devendo ser ofertada gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º A inclusão da vacina contra a herpes zoster no Programa Nacional de Imunizações observará as diretrizes e os critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, com a assessoria da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec.

Art. 4º A definição do público-alvo, do esquema de vacinação, da periodicidade, bem como da forma de incorporação e implementação da vacina contra a herpes zoster no âmbito do SUS, observará critérios técnicos, epidemiológicos e orçamentários, a serem estabelecidos em regulamento pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Ministério da Saúde, especialmente aquelas destinadas às ações e serviços públicos de saúde e ao Programa Nacional de Imunizações, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



* C D 2 6 5 9 4 0 1 8 2 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSANA VALLE - PL/SP

Apresentação: 02/02/2026 11:19:55,840 - Mesa

PL n.42/2026

A herpes zoster é uma doença causada pela reativação do vírus varicela-zoster (VVZ). Sua incidência é significativamente maior em pessoas idosas e em indivíduos imunocomprometidos, podendo resultar em complicações graves, como a neuralgia pós-herpética, condição caracterizada por dor crônica intensa, com elevado impacto na qualidade de vida do paciente.¹

Nos últimos anos, dados epidemiológicos apontam para um aumento significativo no número de casos de herpes zoster no Brasil. Estima-se que cerca de 95% dos adultos já tenham sido expostos ao vírus varicela zóster, indicando a presença latente generalizada da infecção na população adulta.²

O cenário atual requer atenção prioritária para a saúde pública no Brasil. Dados do Sistema Único de Saúde indicam que, em 2023, foram notificados mais de 120 mil casos da doença, número significativamente superior ao observado em anos anteriores, evidenciando tendência de aumento contínuo em todas as regiões do país, com destaque para estados mais populosos, como São Paulo.

Esse aumento tem reflexo direto na demanda por serviços de saúde, com elevação das internações hospitalares relacionadas à herpes zoster, que ultrapassaram dois mil registros anuais, além do crescimento de atendimentos ambulatoriais decorrentes de complicações como a neuralgia pós-herpética. O cenário é agravado pelo envelhecimento da população e pela alta prevalência do vírus varicela-zoster entre adultos, o que reforça a necessidade de medidas preventivas eficazes, como a vacinação.

A vacina contra a herpes zoster tem se mostrado a forma mais eficaz de prevenção da doença e de suas complicações, demonstrando alta eficácia na redução da incidência da doença e, principalmente, na prevenção da neuralgia pós-herpética, contribuindo para a diminuição da morbidade e da sobrecarga sobre o sistema de saúde.

¹ **Herpes.** Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/h/herpes>>. Acesso em: 20 jan. 2026.

² **Vírus do herpes-zoster está presente em 95% das pessoas.** Disponível em: <<https://jornal.usp.br/actualidades/virus-da-herpes-zoster-esta-presente-em-95-das-pessoas/>>. Acesso em: 26 jan. 2026.



* C D 2 6 5 9 4 0 1 8 2 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSANA VALLE - PL/SP

Apresentação: 02/02/2026 11:19:55.840 - Mesa

PL n.42/2026

Apesar de sua comprovada eficácia e recomendação por entidades médicas e científicas, a vacina contra a herpes zoster ainda não integra o Programa Nacional de Imunizações, o que restringe seu acesso à população, especialmente aos grupos mais vulneráveis.

Nesse sentido, a presente proposição busca assegurar a incorporação da vacina contra a herpes zoster ao PNI, fortalecendo a política nacional de imunização, ampliando o acesso equitativo às ações preventivas e reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a proteção da população idosa e imunocomprometida.

Trata-se de medida alinhada aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde, além de representar investimento estratégico na redução de custos futuros decorrentes do tratamento de complicações evitáveis.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das sessões, 28 de janeiro de 2026.

Rosana Valle
Deputada Federal
PL/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265940182000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosana Valle



* C D 2 6 5 9 4 0 1 8 2 0 0 0 *